



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 14 de janeiro de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 13/01/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8017

Número de Autenticidade: 175c90ed6c92e95d3954d7e64b621e38

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)



Pesquisa de
Satisfação do
Poder Judiciário
de Roraima

Sua opinião faz a diferença!

*Identifique seu perfil, acesse o
questionário e participe da pesquisa.*

CIDADÃOS



**ADVOGADOS,
DEFENSORES PÚBLICOS
PROMOTORES PÚBLICOS**



Contribua para aprimorar os
serviços prestados à sociedade.



PERÍODO DE REALIZAÇÃO

17/11/2025 a 17/12/2025



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 27, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0000382-28.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **KÁRISSE NASCIMENTO BLOS LAGO**, Secretária Adjunta, para responder pelo cargo em comissão de Secretário-Geral, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 14 a 21/1/2026, em razão do usufruto de férias do servidor titular, Hermenegildo Ataide D'avila.

	Documento assinado eletronicamente por LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO , Presidente, em 13/01/2026, às 15:02, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2636794 e o código CRC 438F14DD .

PORTARIA TJRR/PR N. 28, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0000145-91.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar a servidora **ANA PAULA ALENCAR DE ALMEIDA**, Função Técnica de Assessoramento, na Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO , Presidente, em 13/01/2026, às 15:12, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2636806 e o código CRC E7D347CB .

ERRATA

Na Portaria TJRR/PR n. 4, de 6 de janeiro de 2025, publicada no DJE n. 8012, que circulou no dia 7 de janeiro de 2026

Onde se lê:

“PORTARIA TJRR/PR N. 4, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.”

Leia-se:

“PORTARIA TJRR/PR N. 4, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.”

	Documento assinado eletronicamente por LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 06/01/2026, às 13:18, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2630217 e o código CRC 45CDA636 .

RETIFICAÇÃO

Na Portaria TJRR/PR n. 1476, de 26 de novembro de 2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição 7990, de 27 de novembro de 2025, p. 3, que dispõe sobre a alteração da Portaria TJRR/PR 611, de 19 de março de 2025.

Onde se lê:

“VI - Charles Barbosa Mendes, representante da Secretaria de Gestão Administrativa;”

Leia-se:

“VII - Charles Barbosa Mendes, representante da Secretaria de Gestão Administrativa;”

	Documento assinado eletronicamente por LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 13/01/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2636593 e o código CRC 9C7BEAF1 .

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 13/1/2026

RETIFICAÇÃO

Na Portaria TJRR/GABJA n. 2, de 7 de janeiro de 2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição 8013, de 8 de janeiro de 2026, p. 7, que dispõe sobre a designação de Magistrado.

Onde se lê:

“PORTARIA TJRR/GABJA N. 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.”

Leia-se:

“PORTARIA TJRR/GABJA N. 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.”

Na Portaria TJRR/GABJA n. 3, de 8 de janeiro de 2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição 8014, de 9 de janeiro de 2026, p. 6, que dispõe sobre a designação de Magistrado.

Onde se lê:

“PORTARIA TJRR/GABJA N. 3, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.”

Leia-se:

“PORTARIA TJRR/GABJA N. 3, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.”

Na Portaria TJRR/GABJA n. 4, de 8 de janeiro de 2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição 8014, de 9 de janeiro de 2026, p. 7, que cessa os efeitos de uma Portaria.

Onde se lê:

“PORTARIA TJRR/GABJA N. 4, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.”

Leia-se:

“PORTARIA TJRR/GABJA N. 4, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.”

Na Portaria TJRR/GABJA n. 5, de 8 de janeiro de 2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição 8014, de 9 de janeiro de 2026, p. 8, que dispõe sobre folgas compensatórias de um Magistrado.

Onde se lê:

“PORTARIA TJRR/GABJA N. 5, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.”

Leia-se:

“PORTARIA TJRR/GABJA N. 5, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.”

Na Portaria TJRR/GABJA n. 6, de 9 de janeiro de 2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição 8015, de 12 de janeiro de 2026, p. 7, que dispõe sobre a alteração de férias de uma Magistrada.

Onde se lê:

“PORTARIA TJRR/GABJA N. 6, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.”

Leia-se:

“PORTARIA TJRR/GABJA N. 6, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.”

Na Portaria TJRR/GABJA n. 7, de 12 de janeiro de 2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição 8016, de 13 de janeiro de 2026, p. 8, que dispõe sobre a alteração de férias de um Magistrado.

Onde se lê:

“PORTARIA TJRR/GABJA N. 7, DE 12 DE JANEIRO DE 2025.”

Leia-se:

“PORTARIA TJRR/GABJA N. 7, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.”

Na Portaria TJRR/GABJA n. 8, de 12 de janeiro de 2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição 8016, de 13 de janeiro de 2026, p. 9, que dispõe sobre a designação de Magistrado.

Onde se lê:

“PORTARIA TJRR/GABJA N. 8, DE 12 DE JANEIRO DE 2025.”

Leia-se:

“PORTARIA TJRR/GABJA N. 8, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.”

Na Portaria TJRR/GABJA n. 9, de 12 de janeiro de 2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição 8016, de 13 de janeiro de 2026, p. 10, que dispõe sobre a interrupção de férias de uma Magistrada.

Onde se lê:

“PORTARIA TJRR/GABJA N. 9, DE 12 DE JANEIRO DE 2025.”

Leia-se:

“PORTARIA TJRR/GABJA N. 9, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.”

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

**Se você respondeu “NÃO”
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!**

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

**WhatsApp
(95) 8402-6784**

**Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551**

**E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br**



ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expedientes de 13/01/2026

EDITAL N.º 01/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizada, mediante as regras internas determinadas neste edital, a Roda de Conversa "**Janeiro Branco - Viver com Equilíbrio**", a ser ministrada pelos palestrantes Dra. Ana Karine Leitão do Vale, Dra. Perla Alves Martins Lima, Rosalvo Ribeiro Silveira e Mônica Eduarda Silva Pereira.

1. DO EVENTO

1.1. O evento será realizado no formato **Presencial e EAD síncrono** por meio da **Plataforma Google Meet**.

1.2. O evento tem por objetivo promover um espaço de acolhimento, escuta e diálogo, incentivando a reflexão sobre o cuidado com a saúde mental e emocional, o equilíbrio nas relações e a adoção de hábitos mais saudáveis, contribuindo para o bem-estar, a qualidade de vida e o fortalecimento humano no ambiente institucional.

1.3. A carga horária será de **1 (uma) hora-aula**.

1.4. O evento será realizado nos locais e horários constantes na Programação - Anexo I.

1.5. A competência atribuída ao evento está listada no Plano de Desenvolvimento Individual como **Competência Comportamental - Inteligência Emocional**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **20 (vinte) vagas**.

2.2. Público-alvo: conforme Anexo I na programação do Edital.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br>, no período compreendido entre os **dias 16 a 22/1/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no evento implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos palestrantes e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao evento, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos palestrantes. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do evento (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do evento e integração do(a)s participantes);

b) dos palestrantes (domínio do conteúdo abordado no evento, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o evento, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total do evento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do evento.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

CRONOGRAMA

TEMA/ TURMA	PÚBLICO ALVO	LOCAL	SALA	CH	INSCRIÇÃO	DATA/ HORÁRIO	VAGAS
Janeiro Branco: Viver com Equilíbrio Turma 1	Magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários, terceirizadas, terceirizados das <u>Comarcas do interior, em regime de Teletrabalho e aposentados.</u>	EAD síncrono da plataforma <i>do Google Meet.</i>	Sala virtual	1h/a	16 a 22	26/01/2026 9h às 10h	20
Janeiro Branco: Viver com Equilíbrio Turma 2	Magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários, terceirizadas, terceirizados do <u>prédio da Sede Administrativa.</u>	EJURR Sede Administrativa Ed. Luiz Rosalvo Indrusiak Fin	Sala de aula da EJURR	1h/a	16 a 22	26/01/2026 10h30 às 11h30	20
Janeiro Branco: Viver com Equilíbrio Turma 3	Magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários, terceirizadas, terceirizados do <u>prédio do Fórum Cível.</u>	Fórum Cível Advogado Sobral Pinto	Antessala do auditório	1h/a	16 a 22	27/01/2026 10h às 11h	20
Janeiro Branco: Viver com Equilíbrio Turma 4	Magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários, terceirizadas, terceirizados do <u>prédio do Fórum da Cidadania.</u>	Fórum da Cidadania Palácio Latife Salomão	Auditório	1h/a	16 a 22	28/01/2026 10h às 11h	20
Janeiro Branco: Viver com Equilíbrio Turma 5	Magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários, terceirizadas, terceirizados do <u>prédio do Palácio da Justiça.</u>	Palácio da Justiça Desembargador Robério Nunes dos Anjos	NUCRI	1h/a	16 a 22	29/01/2026 10h às 11h	20
Janeiro Branco: Viver com Equilíbrio Turma 6	Magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários, terceirizadas, terceirizados do <u>prédio do Fórum Criminal.</u>	Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva	Sala 10	1h/a	16 a 22	30/01/2026 10h às 11h	20

CURRÍCULO DOS PALESTRANTES:

Dra. ANA KARINE LEITÃO DO VALE: Médica psiquiatra; Pós graduada em Psiquiatria da Infância e Adolescência; Pós graduada em Neuromodulação; Psiquiatra do quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar de Roraima - PMRR; Médica Perita da Junta Médica Oficial do Tribunal de Justiça de Roraima - TJRR.

Dra. PERLA ALVES MARTINS LIMA: Subsecretária de Qualidade de Vida do TJRR. Psicóloga; Especialista em Saúde do Trabalhador; Mestre em Psicologia; Doutora em Biodiversidade. Professora na Universidade Estadual de Roraima - UERR.

ROSALVO RIBEIRO SILVEIRA: Técnico Judiciário, lotado na Secretaria de Qualidade de Vida; Pós-graduando em Docência e Prática de Meditação.

MÔNICA EDUARDA SILVA PEREIRA: Licenciatura em Educação Física; Pós graduada em Educação Física Escolar com ênfase em Educação Especial - FAVENI; Professora da Rede Pública de Ensino do Estado de Roraima - RR.

EDITAL N.º 02/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Adubação Foliar**", a ser ministrado pelo instrutor Dr. Diego Lima de Souza Cruz.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. O curso tem por objetivo oferecer dicas, recursos e ferramentas práticas sobre adubação e adubação foliar, destinado ao público em geral e aos jardineiros do sistema judiciário, com ênfase no manejo nutricional sustentável de plantas ornamentais dos órgãos públicos e de hortas domésticas, incentivando o uso eficiente de insumos agrícolas e a adoção de práticas alinhadas aos princípios da sustentabilidade.

1.3. A carga horária será de **4 (quatro) horas-aula**.

1.4. O curso será realizado no Palácio da Justiça Desembargador Robério Nunes dos Anjos.

1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano de Desenvolvimento Individual como **Competência Comportamental - Sustentabilidade**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **20 (vinte) vagas**.

2.2. Público-alvo: Acadêmicos do curso de Agronomia da Universidade Federal de Roraima - UFRR, servidoras, servidores e colaboradores terceirizados do contrato de Jardinagem.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br>, no período compreendido entre os **dias 14 e 16/1/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento do instrutor e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho do instrutor. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) do instrutor (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I**PROGRAMAÇÃO**

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
21/1/2026 8h às 12h	1. Definição de adubação foliar. Para que serve? Quando usar? 2. Principais adubos utilizados; 3. Recomendações de concentração. Cálculos de diluição; 4. Aspectos ambientais (clima, umidade, luz, vento) e morfoanatônicos (idade, tipo de folha, posição de aplicação, molhamento); 5. Prática de coar, diluir e misturar. Forma de aplicar o óleo mineral;	4h/a

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

DIEGO LIMA DE SOUZA CRUZ: Doutor em Agronomia pela Universidade Federal de Roraima - UFRR; Atuou em projetos de pesquisa e trabalhos técnicos de campo nas áreas de fertilidade do solo, silvicultura, fruticultura, olericultura, levantamento e classificação de solos, manejo e conservação do solo, irrigação agrícola, paisagismo, além de trabalhos técnicos e cursos ministrados na área de agroindústria familiar. Atuou como pesquisador de extensão do CNPq no programa Agentes Locais de Inovação (ALI). Professor efetivo do Ensino Básico Técnico e Tecnológico (EBTT) no Instituto Federal do Amazonas (IFAM), Campus São Gabriel da Cachoeira - 2016. Em 2017, Professor efetivo do Instituto Federal de Roraima (IFRR) - 2017. Professor efetivo do curso de Agronomia da Universidade Federal de Roraima - UFRR - 2024.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 72 - Designar o servidor **EDILSON AGUIAR DOS SANTOS**, Função Operacional do Fórum, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Mucajá/ Secretaria, no período de 25 a 31/1/2026, em virtude de folgas compensatórias da servidora Sandra Maria Conceição dos Santos.

N.º 73 - Designar a servidora **GREICIANE JIN**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Saúde Ocupacional, no período de 8 a 17/1/2025, em virtude de férias da servidora Daniela Cristina da Silva Melo.

N.º 74 - Convalidar a designação do servidor **MARCELO MOURA DE SOUZA**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria Judicial Remota do Interior, por ter respondido pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Bonfim/ Secretaria, no período de 7 a 9/1/2026, em virtude de folgas do servidor Jhonatan de Almeida Santil.

N.º 75 - Designar a servidora **MARIA OLÍVIA VIEIRA RAMIRES**, Chefe de Setor, para responder pela função de Subsecretária de Orçamento, no período de 6 a 15/1/2026 em virtude de licença para tratamento de saúde da servidora Maria Josiane Lima Prado.

N.º 76 - Designar a servidora **MARIANA UCHOA ARCANJO**, Assessora Técnica II, para responder pelo cargo de Assessora Jurídica no Gabinete do Desembargador Almiro Padilha, no período de 7 a 16/1/2026 em virtude de férias do servidor Matues Alberto Moura Prill.

N.º 77 - Designar a servidora **VANUSA SANTOS SOUSA**, Função Técnica de Assessoramento, para responder pela função de Subdiretora de Apoio Multidisciplinar da DAGMF, no período de 12 a 26/1/2026, em virtude de férias da servidora Débora Gomes de Figueiredo Nóbrega.

N.º 78 - Conceder ao servidor **AMARO DA ROCHA E SILVA JUNIOR**, Chefe de Setor, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, no período de 21 a 29/1/2026.

N.º 79 - Conceder à servidora **CLAUDETE PEREIRA DA SILVA**, Secretária-Adjunta, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, no período de 8 a 16/6/2026.

N.º 80 - Conceder ao servidor **DAVID NUNES DE OLIVEIRA**, Assessor Jurídico, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, no período de 19 a 27/1/2026.

N.º 81 - Conceder ao servidor **EDIPO NESSE MENDONCA DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, a 1.^a etapa do recesso forense referente a 2025, no período de 16 a 30/3/2026.

N.º 82 - Conceder ao servidor **JADSON INACIO DE SOUZA**, Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos de 21 a 30/1/2026 e de 13 a 20/7/2026.

N.º 83 - Conceder ao servidor **JOCEMIR PAIVA DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, no período de 11 a 19/12/2026.

N.º 84 - Conceder ao servidor **LUIS FELIPE NOBREGA COELHO**, Assessor Técnico I, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos de 14 a 16/1/2026 e de 27/7 a 1^º/8/2026.

N.º 85 - Conceder ao servidor **PAULO VIEIRA DA SILVA**, Assessor Técnico II, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos de 21 a 29/1/2026 e de 13 a 21/7/2026.

N.º 86 - Conceder à servidora **RAFAELA MENDES ROSS GONÇALVES**, Assessora Jurídica, a 1.^a etapa do recesso forense referente a 2025, no período de 12 a 16/1/2026.

N.º 87 - Conceder ao servidor **RIAN CARVALHO ALVES**, Assessor Jurídico, a 1.^a etapa do recesso forense referente a 2025, no período de 2 a 13/2/2026.

N.º 88 - Conceder ao servidor **RONIEYSON CLICIO GUVARES**, Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos de 23/2 a 3/3/2026 e de 22 a 30/10/2026.

N.º 89 - Conceder à servidora **SANDRA DORSE MARINHO**, Assessora técnica I, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, no período de 13 a 21/7/2026.

N.º 90 - Alterar 2^a etapa do recesso forense da **TATIENE DOS REIS FERREIRA GONÇALVES QUINTÃ**, anteriormente marcada para o período de 6 a 11/4/2026, para ser usufruída de 9 a 14/2/2026.

N.º 91 - Conceder ao servidor **TAIUAN BONFIM SILVA BARROS**, Oficial de Gabinete de Juiz, a 1.^a etapa do recesso forense referente a 2025, no período de 26 a 30/1/2026.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTRARIA N.º 92 DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0006932-78.2022.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **ALINE VASCONCELOS CARVALHO**, Assessora Jurídica, dispensa do serviço nos dias 21,22 e 23/1/2026, por ter prestado serviços à justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024 – 1º Turno, ficando o saldo de 1 (um) dia para ser usufruído em data oportuna.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTRARIAS DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 67 - Conceder ao servidor **RANIERE MIGUEL DA ROCHA**, Função Técnica De Assessoramento, a 1.^a etapa do recesso forense referente a 2025, no período de 12 a 16/1/2026.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 13/01/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

PORTARIAS DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2026

N. 12 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0000619-62.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Yohurts Makinss da Silva Peixoto		Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:		Comarca de Rorainópolis/RR.	
Motivo:		Segurança velada.	
Data:		12/01/2026.	

N. 13 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0000517-40.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Ana Luiza de Lima Brito		Analista Judiciário	1,5 (uma e meia)
Destino:		Comarca de Rorainópolis/RR.	
Motivo:		Realizar estudo de caso conforme decisão judicial.	
Data:		22 a 23/01/2026.	

N. 14 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0000651-67.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Daniel Rodrigues de Almeida Portela Juvenila Maria Lima Coutinho		Analista Judiciário	1,5 (uma e meia)
Destino:		Comarca de Rorainópolis/RR.	
Motivo:		Realizar atendimento solicitado pela Comarca de Rorainópolis.	
Data:		15 a 16/01/2026.	

N. 15 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0000749-52.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Joelson de Assis Salles		Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:		Br 432, Km 130, Fazenda Itapoã, Felix Pinto e outros, zona rural, Cantá/RR.	
Motivo:		Cumprir mandados judiciais.	
Data:		13/1/2026.	

N. 16 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0025905-76.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
José de Ribamar Lopes Filho	Cedido - Motorista	0,5 (meia diária)
Destino:	Boa Vista/RR.	
Motivo:	Conduzir veículo para realizar manutenção.	
Data:	17/11/2025.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 13 de janeiro de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

Vara de Execução Penal

Expediente de 13 de janeiro de 2026.

PORTARIA Nº 01/2026, de 13 de janeiro de 2026 – do Gabinete da Vara de Execução Penal

O Dr. **DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS**, Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122 da Lei de Execução Penal, que estabelece que as pessoas condenadas que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento prisional, sem vigilância direta, para realização de visita a familiares, estudo externo e outras atividades que concorram para o retorno ao convívio social;

CONSIDERANDO que compete ao Juízo da Execução autorizar as Saídas Temporárias, nos termos do art. 66, IV, da Lei de Execução Penal;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula n. 520 do STJ, segundo a qual a concessão de autorização para Saídas Temporárias é ato jurisdicional insuscetível de delegação à autoridade administrativa do estabelecimento prisional;

CONSIDERANDO a possibilidade de fixação de calendário anual para as Saídas Temporárias, o qual deverá ser estabelecido, obrigatoriamente, pelo Juízo das Execuções.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o calendário atualizado das Saídas Temporárias autorizadas por este Juízo para o ano de 2026 no âmbito do sistema penitenciário da Comarca de Boa Vista/RR.

Art. 2º. As Saídas Temporárias serão gozadas nas datas e períodos indicados no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Poderão gozar das Saídas Temporárias previstas na presente Portaria os(as) sentenciados(as) que tenham recebido autorização deste Juízo, por meio de decisão específica, proferida nos seus respectivos processos de execução, desde que o benefício não tenha sido suspenso ou revogado no âmbito judicial.

§1º. É dever do(a) sentenciado(a) apresentar, no mínimo, anualmente, à Administração Penitenciária comprovante de residência referente ao local onde usufruirá do benefício, bem como informar o nome e o vínculo com os residentes do referido local.

§2º. A inclusão de comprovante de residência no processo de execução penal, por qualquer pessoa ou representante do(a) sentenciado(a), não o(a) exime da obrigação contida no parágrafo anterior.

§3º. Os comprovantes de residência que não estiverem em nome do(a) sentenciado(a) deverão ser acompanhados por documentação que comprove o seu vínculo com o proprietário ou possuidor do imóvel, e declaração deste, assinada com firma reconhecida em cartório, afirmando estar ciente e de acordo com que o(a) sentenciado(a) usufrua das Saídas Temporárias em sua residência, conforme modelo constante no Anexo II desta Portaria.

§4º. O(A) sentenciado(a) deverá manter o endereço informado constantemente atualizado, observada a periodicidade mínima estabelecida no §1º, comunicando à Administração do Estabelecimento Prisional, com a devida antecedência, eventual alteração.

§5º. A alteração do endereço deverá ser informada, pelo menos, 15 (quinze) dias antes da data do início da próxima Saída Temporária, diretamente em local indicado pela Administração Penitenciária.

§6º. O prazo fixado no parágrafo anterior poderá ser reduzido pela Administração Penitenciária, mas em nenhuma hipótese poderá ser aumentado.

§7º. A falta de atualização do endereço acarreta a presunção de que o reeducando será localizado no endereço já cadastrado no Sistema Canaimé, ou outro sistema de gestão que venha a ser adotado pela SEJUC.

§8º. Para usufruir de Saídas Temporárias em endereços situados em outras Comarcas, o(a) sentenciado(a) deverá apresentar requerimento diretamente à Direção da Unidade Prisional em tempo hábil para que seja obedecido o prazo previsto no §5º do presente artigo, instruído com o comprovante de endereço e ainda, se o caso, com a declaração mencionada no §3º deste artigo.

§9º. Além da decisão de autorização, os(as) sentenciados(as) beneficiados(as) não poderão estar cumprindo sanção disciplinar ou possuir em seu desfavor ordem de prisão cautelar em vigor.

§10. O cometimento de falta disciplinar de natureza média ou grave cujo inquérito disciplinar tenha sido concluído, mas ainda não apreciado pelo Juízo da Vara de Execução Penal, obsta a saída do(a) sentenciado(a), salvo se os benefícios externos tenham sido expressamente restabelecidos pelo Juízo da Execução ou pela Comissão Disciplinar.

Art. 4º. Os(As) sentenciados(as) poderão sair do estabelecimento prisional no horário fixado pela Autoridade Penitenciária do dia fixado para o início do período de cada Saída Temporária, devendo retornar à respectiva unidade até o horário também fixado pela Unidade Prisional do dia fixado para o seu término.

§1º. Fica autorizado o retorno dos(as) sentenciados(as) que já tenham o benefício do Trabalho Externo implementado ao final da jornada do dia fixado para o término do período da Saída Temporária, mediante comprovação do comparecimento ao local de trabalho junto à direção do estabelecimento prisional.

§2º. Os(As) reeducandos(as) com trabalho externo deferido ficam obrigados(as) a comparecer normalmente ao trabalho no período de Saída Temporária, salvo expressa dispensa pelo empregador/tomador de serviços, apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do início do gozo do benefício.

Art. 5º. Poderão usufruir das Saídas Temporárias, nos períodos fixados no Anexo I da presente Portaria, os(as) sentenciados(as) beneficiados(as) pelas respectivas decisões judiciais proferidas até o dia anterior à data prevista para a próxima Saída.

Art. 6º. Todos os(as) sentenciados(as) beneficiados(as) ficam submetidos às seguintes condições:

I. Fornecer comprovante do endereço onde poderá ser encontrado durante o gozo do benefício, comunicando, no prazo mínimo previsto no § 5º do artigo 3º da presente portaria, ao estabelecimento prisional, eventual alteração do endereço;

II. Não praticar fato definido como crime;

III. Não praticar falta disciplinar de natureza grave ou média;

IV. Recolher-se diariamente à sua residência até as 20h00, podendo, durante o dia, a partir das 06h00, transitar, sem escolta, no território da Comarca de Boa Vista, ou da cidade em que foi autorizado a usufruir o benefício, para o cumprimento das atividades que concorram para seu retorno ao convívio social, ressalvada decisão individual que conceda horário especial de recolhimento;

V. Não se ausentar da Comarca de Boa Vista/RR ou do município ao qual foi autorizado a usufruir o benefício, somente podendo se ausentar das respectivas cidades por motivo de trabalho e para o devido retorno à unidade prisional de origem;

VI. Fornecer informações aos órgãos ou entidades encarregados da fiscalização das presentes condições, caso solicitadas;

VII. Portar documentos de identificação;

VIII. Retornar ao estabelecimento prisional no dia e hora determinados.

§1º. A atribuição para fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas na presente Portaria é do órgão indicado pela administração penitenciária, sem prejuízo da determinação de realização de diligências pelo Juízo da Vara de Execução Penal;

§2º. O descumprimento das condições fixadas deve ser imediatamente registrado no prontuário do(a) sentenciado(a) no sistema de gestão de informação carcerária (Canaimé) e comunicado ao Juízo da Vara de Execução Penal.

Art. 7º. Em caso de descumprimento de qualquer uma das condições fixadas nesta Portaria, fica imediatamente suspenso o usufruto de novas Saídas Temporárias, até ulterior deliberação do Juízo.

Parágrafo Único. Nas hipóteses em que o descumprimento se enquadrar como falta disciplinar de natureza média ou leve, os benefícios externos deverão ser suspensos durante período de isolamento disciplinar preventivo, devendo, em qualquer caso, ser aplicada a suspensão prevista no caput, apenas com relação às Saídas Temporárias.

Art. 8º. Os pedidos referentes à concessão de autorização para Saídas Temporárias em períodos não previstos na presente Portaria serão apreciados pelo Juízo da Vara de Execução Penal de forma individual, nos autos do Processo de Execução.

§1º. Excepcionalmente e por razões de segurança e logística, fica autorizado o adiamento do início do benefício pela Administração Penitenciária, de forma individual, compensando o período adiado ao final, devendo ser comunicado imediatamente ao Juízo da Vara de Execução Penal.

Art. 9º. As Saídas Temporárias devem ser implementadas em todas as unidades prisionais nas quais houver sentenciados(as) que preencham os requisitos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 10. Os casos omissos serão apreciados pelo Juízo da Vara de Execução Penal.

Art. 11. Encaminhe-se cópia ao Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima, Unidades Prisionais, DICAP, SEJUC/RR e GMF.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 13 de janeiro de 2026.

Juiz Daniel Damasceno Amorim Douglas
Titular da Vara de Execução Penal

ANEXO I da Portaria n. 01/2026 - VEP

Calendário de Saídas Temporárias no ano de 2026

Período	Duração da saída
20/03 a 26/03/2026	07 (sete) dias
08/05 a 14/05/2026	07 (sete) dias
07/08 a 13/08/2026	07 (sete) dias
09/10 a 15/10/2026	07 (sete) dias
22/12 a 28/12/2026	07 (sete) dias

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 13/01/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

NINA KEITTE BATISTA, brasileira, natural de Pacaraima/RR, nascida aos 22/02/1983, RG nº 242652 SSP/RR, CPF nº 825.133.922-72, filha de Maria Rejane Batista e de N/I estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. 1000715-08.2025.8.23.0010, movida pela Justiça Pública em face de **NINA KEITTE BATISTA, referente à Ação Penal 0837164-85.2021.8.23.0010** incursa(a) na(s) pena(s) do Artigo 129, § 9º, do CPB na forma do Artigo 7º, I, da Lei 11.340/06. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para participar da Audiência Admonitória, a ser realizada presencialmente no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista-RR, designada para o dia 03 de março de 2026 às 09:00:00, nos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho:** “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada implicará na perda do benefício e, consequentemente, no cumprimento da pena privativa de liberdade”. **Boa Vista/RR, 12/12/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos treze dias do mês de janeiro de 2026. Eu, Maria do Perpetuo Socorro Nunes de Queiroz, Escrivã em extinção, o digitei e Stomes Fran Damasceno Batista, Diretor de Secretaria em exercício da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Stomes Fran Damasceno Batista
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

LUCAS JOSÉ GUILLÉN TORRES, brasileiro, natural de N/I, nascido aos N/I, RG nº N/I, CPF nº N/I, filho Silvia Del Vale Torres e de Máximo Guillén, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000407-69.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **LUCAS JOSÉ GUILLÉN TORRES, referente à Ação Penal 0812362-18.2024.8.23.0010** incurs(a) na(s) pena(s) do **Artigo 265, do CPB**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para participar da Audiência Admonitória, a ser realizada presencialmente no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista-RR, **designada para o dia 03 de março de 2026 às 09:30:00**, nos termos do Despacho a seguir transcrito. **“Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada implicará na perda do benefício e, consequentemente, no cumprimento da pena privativa de liberdade”**. **Boa Vista/RR, 21/11/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**.

Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos treze dias do mês de janeiro de 2026. Eu, Maria do Perpetuo Socorro Nunes de Queiroz, Escrivã em extinção, o digitei e Stomes Fran Damasceno Batista, Diretor de Secretaria em exercício da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Stomes Fran Damasceno Batista
Diretor de Secretaria da VEPEMA

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 13/01/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **ADAUTO RODRIGUES DE ARAÚJO NETTO** e **EDLA ARRUDA CHAVES**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, autônomo, com 28 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos três dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, residente e domiciliado na Rua Armando Gomes, Boa Vista-RR, filho de **EDNALDO BARBOSA DE ARAÚJO** e **NEIRYMAR VASCONCELOS DE SOUZA**.

Que ela é: brasileira, solteira, vendedora, com 27 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos quatro dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, residente e domiciliada na Rua Armando Gomes, Boa Vista-RR, filha de **WILLIAMS COSTA CHAVES** e **EDNA DA SILVA ARRUDA**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Publico o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 12 de janeiro de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **ANTONIO PEREIRA DE ABREU** e **VILMA MARIA SOUSA DA SILVA**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e possui relacioamento que configure união estável, de acordo com a lei 9.278/96, taxista, com 54 anos de idade, natural de Coroatá-MA, nascido aos dezessete dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e setenta e um, residente e domiciliado na R. Nivaldo Conc. Gutierrez, 686, Pitolândia - CEP: 69316-740, -, filho de **RAIMUNDO GOMES DE ABREU** e **MARIA GOMES PEREIRA**.

Que ela é: brasileira, solteira, e possui relacioamento que configure união estável, de acordo com a lei 9.278/96, autônoma, com 50 anos de idade, natural de São Benedito do Rio Preto-MA, nascida aos quatro dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e setenta e cinco, residente e domiciliada na R. Nivaldo Conc. Gutierrez, 686, Pitolândia - CEP: 69316-740, Boa Vista-RR, filha de **JOSÉ DAS GRAÇAS BARBOSA DA SILVA** e **NEUSA SOUSA DA SILVA**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Publico o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 13 de janeiro de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **ALLYSSON KEVIN SILVA DA SILVA e JESSYELE DOS SANTOS FELIPE**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, gerente administrativa, com 22 anos de idade, natural de Santa Helena-MA, nascido aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três, residente e domiciliado na Rua Izídio Galdino da Silva, Boa Vista-RR, filho de **EDNELSON FERREIRA DA SILVA e SILMARA COSTA SILVA**.

Que ela é: brasileira, solteira, vendedora, com 21 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro, residente e domiciliada na Rua Izídio Galdino da Silva, Boa Vista-RR, filha de **WANDERLEI FELIPE e CILENE DOS SANTOS SILVA**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Publico o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 09 de janeiro de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **RAINISON URIEL LOPES LIMA e MEIRE KELLY MALHEIROS PEREIRA**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com lei 9.278/96, açougueiro, com 25 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil, residente e domiciliado na Rua Raimundo Alves de Souza, 3276, Senador Hélio Campos - CEP: 69316-534, Boa Vista-RR, filho de **RAIMUNDO NONATO DE LIMA e MARILENA GUVARA LOPES**.

Que ela é: brasileira, solteira, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com lei 9.278/96, cuidadora, com 24 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e um, residente e domiciliada na Rua Raimundo Alves de Souza, 3276, Senador Hélio Campos - CEP: 69316-534, Boa Vista-RR, filha de **JOSÉ FRANCISCO MORAIS PEREIRA e DELICIRIA DE SOUZA MALHEIROS**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Publico o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 12 de janeiro de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **OSVALDO MAURÃO DE MELO e FRANCINALDA MARCELINO DA SILVA**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, divorciado, operador de usina, com 62 anos de idade, natural de Vitorino Freire-MA, nascido aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e sessenta e três, residente e domiciliado na Rua Cesar Nogueira Júnior, Boa Vista-RR, filho de **MANOEL DAMIÃO DE MELO e JOSEFA ALVES MOURÃO**.

Que ela é: brasileira, divorciada, do lar, com 60 anos de idade, natural de Matias Olímpio-PI, nascida aos quatro dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e sessenta e cinco, residente e domiciliada na Rua Telma Cavalcante, Boa Vista-RR, filha de **FRANCISCO MARCELINO DA SILVA e FRANCISCA MARIA DSA SILVA**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Publico o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 12 de janeiro de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Expediente de 13/01/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

APRIGIO LOPES DE SOUZA, de nacionalidade brasileiro, Autônomo, Divorciado, natural de Arapiraca/AL, domiciliado e residente na Rua Ulisses Guimarães,533, Centro Rorainópolis/RR, e

MARIA MUNIZ PORTELA AGUIAR, de nacionalidade brasileira, Do lar, Viúva, natural de Novo Oriente/CE, domiciliada e residente na Rua Ulisses Guimarães,533, Rorainópolis/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 13 de janeiro de 2026. JOCIELE ALMEIDA DA CONCEIÇÃO, Oficial Substituta, subscrevo e assino.

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE MUCAJÁI - OFÍCIO ÚNICO

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 13/01/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem da Dra. Nathália Gabrielle Lago da Silva, Tabeliã e Registradora da Comarca de Mucajá/RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote nº 181, da Quadra nº 109, situado na Rua Eliene Cruz Nogueira, nesta cidade, com a área total de 1.012,00m² (mil e doze metros quadrados), limitando-se: Frente, com a Rua Eliene Cruz Nogueira; Fundos, com terras da Prefeitura Municipal; Lado Direito, com terras de José Lopes Machado Filho e Lado Esquerdo, com terras de Antonio Ernesto da Cruz, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível. (**3ª PUBLICAÇÃO**)

CONTRATO Nº: 844440546508

DEVEDOR(A): WALCLEY SIMEAO DE SOUZA

CPF/MF: *.***.272-68**

MATRÍCULA: 661

Mucajá/RR, 13 de janeiro de 2026

Nathália Gabrielle Lago da Silva
Tabeliã e Registradora Titular

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL N° 1/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia o devedor do Lote de terras urbano nº 120, da Quadra nº 265, Rua Pirapitinga, Bairro Santa Teresa, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, Caixa Econômica Federal, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 844443536806

PROTOCOLO: 274400

DEVEDOR: KLAUS JOHANN VON RONDOV, CPF/MF nº 012.XXX.XXX-18.

MATRÍCULA: 21652

Boa Vista-RR, 12 de janeiro de 2026.

NICOLE MARIA BORGES JORGE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 2/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia o devedor do Lote de terras urbano nº 318, da Quadra nº 84, Rua N.C.P, nº 606, Bairro Nova Cidade, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, Caixa Econômica Federal, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 844441382174

PROTOCOLO: 274251

DEVEDOR: FRANCINEI VIRIATO OLIVEIRA, CPF/MF nº 818.XXX.XXX-49.

MATRÍCULA: 52911

Boa Vista-RR, 12 de janeiro de 2026.

NICOLE MARIA BORES JORGE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 3/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem,

especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a devedora do Lote de terras urbano nº 24, da Quadra nº 85, Rua Áquario, nº 1521, Loteamento Cidade Satélite II, Bairro Cidade Satélite, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, Caixa Econômica Federal, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 844441439604**PROTOCOLO: 274253****DEVEDORA: NEL ENNE MIRELA RODRIGUES DE SOUSA, CPF/MF nº 894.XXX.XXX-72.****MATRÍCULA: 38656**

Boa Vista-RR, 12 de janeiro de 2026.

NICOLE MARIA BORGES JORGE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 4/2026

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a devedora do Lote de terras urbano nº 146, da Quadra nº 284, Avenida Sabá Cunha, nº 1415, Bairro Jardim Caranã, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, Caixa Econômica Federal, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 106530000700**PROTOCOLO: 274465****DEVEDORA: VANILDA FELIX, CPF/MF nº 079.XXX.XXX-03.****MATRÍCULA: 38831**

Boa Vista-RR, 12 de janeiro de 2026.

NICOLE MARIA BORGES JORGE

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina